**LEI N.º 2.699, DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

Desafeta imóvel de propriedade do Município de Sorriso, autoriza a integralizar o capital social da Sociedade de Economia Mista, autorizada pela Lei 2.650/2016, revoga a Lei 2.661/2016, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o imóvel constituído pelo Lote urbano 01A-1 da quadra 17, do Loteamento Residencial Villa Romana, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 15.000,24m² (quinze mil metros quadrados e dois mil e quatrocentos centímetros quadrados), matrícula 41.379, de propriedade do Município de Sorriso.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a integralizar o capital social da Sociedade de Economia Mista, autorizada pela Lei 2.650/2016, através do imóvel constituído pelo Lote 01A-4 da quadra 17, Loteamento Villa Romana, com área de 1.950,34m², a ser destacada da área maior de 15.000,24m², da matrícula 41.379, de propriedade do Município de Sorriso, no valor de R$ 1.300.155,16, conforme croqui e memorial descritivo que são partes integrantes da presente Lei.

**Art. 3º** Fica Revogada a Lei nº 2.661/2016.

**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2017.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

##  ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

##  Secretário de Administração